

# A PRODUÇÃO DE ANORMALIDADES E A EXCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA SURDA: UM ESTUDO SOBRE O DIREITO À EDUCAÇÃO BILINGUE, À LUZ DA TEORIA DE MICHEL FOUCAULT\*

*THE PRODUCTION OF NORMALITIES AND THE SOCIAL EXCLUSION OF DEAF PEOPLE: A STUDY ON THE RIGHT TO BILINGUAL EDUCATION, IN THE LIGHT OF MICHEL FOUCAULT'S THEORY*

Deborah Costa de Souza 1  
Thiago Augusto Galeão de Azevedo 2

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo geral descrever a produção da anormalidade e normalidade como perspectiva de exclusão social da pessoa surda quanto ao direito à educação bilingue, a partir da teoria de Michel Foucault, que leva a fatores de discriminação e exclusão social. A pesquisa é estruturada em termos da problemática voltada ao questionamento que busca responder em que medida a construção de padrões de normalidade e anormalidade em sociedade impacta na violação de direito à educação de pessoas surdas, no acesso à educação básica. Para tanto, será adotada uma pesquisa bibliográfica documental, por meio de livros, teses e dissertações a fim de trazer elementos gerais sobre educação bilingue, padrões de normalidade e anormalidade que levam a violação desse direito.

**Palavras-chave:** Normalidade. Anormalidade. Pessoas Surdas.

**Abstract:** This article has the general objective of describing the production of abnormality and normality as a perspective of social exclusion of deaf people regarding the right to bilingual education, based on Michel Foucault's theory, which leads to factors of discrimination and social exclusion. The research is structured in terms of the problem focused on the question that seeks to answer to what extent the construction of standards of normality and abnormality in society impacts the violation of the right to education of deaf people, in access to basic education. To this end, documentary bibliographical research will be adopted, through books, theses, and dissertations to bring general elements about bilingual education, patterns of normality, and abnormality that lead to the violation of this right.

**Keywords:** Normality. Abnormality. Deaf People.

---

\*O presente trabalho foi realizado com o apoio da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

- 1 Mestranda em Constitucionalismo e Direito na Amazônia- Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas (PPGDIR/UFAM). Integrante do Grupo de pesquisa Direito da Proteção dos Vulneráveis e Sistema de Justiça (DPV e SJ), liderado pelos professores Maurílio Casas Maia e Dorinethe dos Santos Bentes (PPGD-UFAM); Integrante do grupo de pesquisa em direito antidiscriminatório e marginalizações sociais na Amazônia, liderado pelos professores Thiago Augusto Galeão de Azevedo, Dorinethe Bentes e Carla Almeida, bolsista CAPES. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6964767170739765>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-0950-1380>. E-mail: [deborahphysicasouza@gmail.com](mailto:deborahphysicasouza@gmail.com)
- 2 Pós-doutor em Direito- Universidade de Brasília (UNB). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas (PPGDIR/UFAM). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5496674400879290>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7698-7417>. E-mail: [thiagogaleao@ufam.edu.br](mailto:thiagogaleao@ufam.edu.br)

## Introdução

A educação bilingue para estudantes surdos está voltada à aquisição de um direito que deve ser respeitado e aplicado desde as séries iniciais ao longo da vida estudantil destes, a fim de oportunizar iguais condições de ensino aprendizagem tais como são ofertadas a estudantes ouvintes, e que atenda às suas especificidades linguísticas.

Importante observar que a proposta da educação bilingue para estudantes surdos vai além de um processo de ensino aprendizagem, mas de construção de identidade e cultura de uma sociedade que por muitos séculos esteve submetida a uma relação de poder dos ouvintes que exerciam diretamente influências na linguagem dos não ouvintes, por meio de políticas educacionais curriculares, que por muitas vezes atenderam interesses desses sobre as pessoas surdas. A partir da implementação curricular dessa modalidade de ensino, o Estado se compromete com a comunidade surda, o que implica em atenção à formação dos professores para o atendimento desse público-alvo (Skliar,1999).

De acordo com Slomsky (2011), o reconhecimento da língua de sinais Libras como a primeira modalidade de ensino e língua portuguesa escrita, como segunda modalidade de ensino, representa uma garantia à aquisição do direito à educação aos não ouvintes, e, assim, permiti o desenvolvimento cognitivo destes.

Ademais, o discurso da anormalidade esteve presente ao longo da história como justificativa para invalidar a capacidade dos sujeitos surdos, que estiveram inseridos em um contexto de deficiência por imposição dos legitimadores da prática do oralismo, de forma a condicioná-los e torná-los dependentes de uma cultura representada pelos ouvintes e, paralelamente, tal discurso foi sustentado também pela medicina.

Assim sendo, a proposta do presente artigo consiste em investigar o papel do Direito perante a ótica das pessoas surdas que, ao longo da evolução social, sofreram com o impacto da construção de conceitos de normalidade e anormalidade como perspectiva de exclusão social. A partir dos estudos de Michel Foucault, busca-se responder em que medida a construção de padrões de normalidade em sociedade impacta na violação de direitos à educação de pessoas surdas?

Para tanto, tem-se como objetivos específicos: 1) analisar os processos de produção e fixação de anormalidades em termos sociais e culturais, 2) Investigar as relações de poder e educação, à luz da teoria de Michel Foucault e 3) Compreender como escolas servem de instrumento de marginalização de pessoas surdas.

Metodologicamente, o estudo utiliza-se de pesquisa bibliográfica documental, por meio do uso de livros, artigos e teses necessários a responder à pergunta norteadora.

Além do mais, a temática apresenta relevância social por tratar de novos sujeitos de direitos que ao longo da evolução social foram classificados e submetidos a padrões inferiores da sociedade, tendo o direito à educação bilingue cerceado em razões da legitimação pela esfera médica e norteador pelas garantias de direitos na esfera jurídica.

Espera-se a partir da pesquisa que o estudo possa contribuir para o reconhecimento de direitos das pessoas surdas no âmbito do direito à educação e garantia da dignidade humana, estabelecido nos princípios dos direitos humanos.

## Processos de produção e fixação de anormalidades em termos sociais e culturais

As relações de poder violam direitos humanos e são responsáveis pela disseminação da hegemonia europeia sob as demais culturas, e estão amparadas na lógica de construção de conhecimento a partir da ciência que levou a práticas de discursos desumanizantes, perpetrado pela discriminação, onde a racionalidade, em primeiro momento, segrega indivíduos e os classifica segundo um estereótipo eurocêntrico.

Ademais, o desrespeito ao indivíduo por classificação eurocêntrica levou a fenômenos de rejeição, por meio de discursos de ódio que os impediram ao longo da evolução social de não terem

os direitos humanos, mesmo proclamados em marcos políticos internacionais, reconhecidos pelos demais da sociedade. Conforme, explica Santos<sup>1</sup> (1997, p. 13): “a unidade e a escala privilegiadas, quer da regulação social, quer da emancipação social é o Estado-nação”, sendo assim estabelecido na história como soberano e o limitador de padrões sociológicos.

Portanto, saber as razões dessa identificação para pessoas surdas leva à construção de sujeitos de direitos ao permitir encontrar a raiz dessa exclusão, onde há por trás do discurso do Estado a influência preponderante da globalização como espaço de segregação e hegemônico, cujo foco de atenção é o lucro por meio da economia e comércio em detrimento destes que foram oprimidos e isolados dos restantes da sociedade considerados “normais”, o que permite a conclusão de que para haver a formação de um espaço intercultural de surdos há necessidade de que suas diferenças sejam reconhecidas por todos. Nesse sentido, Santos descreve:

A marca ocidental, ou melhor, ocidental-liberal pode ser facilmente identificada em muitos outros exemplos: na Declaração Universal de 1948, elaborada sem a participação da maioria dos povos do mundo: no reconhecimento exclusivo de direitos individuais, com a única exceção do direito coletivo à autodeterminação, o qual, no entanto, foi restringido aos povos subjugados pelo colonialismo europeu; na prioridade concedida aos direitos cívicos e políticos sobre direitos econômicos, sociais e culturais e no reconhecimento do direito de propriedade como o primeiro e, durante muitos anos, o único direito econômico (Santos, 1997, p. 20).

A partir da citação acima, permite-se inferir acerca dos conceitos de anormalidade e normalidade, onde segundo o autor ocorrem no momento do interculturalismo, onde foi criado um princípio de hierarquia que separa pessoas e grupos de acordo com um espaço transnacional. No entanto, Bragato (2016) considera o colonialismo como sendo a origem do discurso racional-individualista como prática de violação de direitos humanos para legitimação da hierarquia da superioridade branca em detrimento daqueles que não são percebidos como humanos, que efetuam os discursos discriminatórios para a manipulação e exclusão de indivíduos marginalizados pelos discursos identitários originados no colonialismo que os privam de direito humanos.

Já Malcher (2018) analisa os estudos de Foucault que levam à construção de um sujeito de direitos, da normalidade a anormalidade, por meio de jogos de verdade onde o indivíduo é forma e não substância, onde esse sujeito submete-se a uma dominação eurocêntrica. E como prática dessa submissão o sujeito obtém estereótipos ligados ao comportamento humano que o tornam vulnerável diante desse poder, levando a uma separação da sociedade para legitimar formas de governo, aos que estão no padrão desse controle são considerados normais e aos que não são percebidos na condição de normal são colocados em condição de anormalidade e isolados à condição de loucos, doentes e delinquentes.

Para Becker (2008) o discurso da construção do anormal é legitimado pela ciência e concebido por aquele que viola regras, concebidos por aqueles que determinam e qualificam a conduta e o comportamento em sociedade, os sujeitos violadores são classificados e condicionados a hospitais de insanos, considerados espaços criadores de regras. A consequência dessa segregação levou ao uso policial para justificar essa imposição operada pelos impostores de regras sobre os classificados desviantes. E, nesse sentido, percebe-se a violação de direitos humanos e a intransigência de perpetuar uma relação de domínio sobre os mais vulneráveis.

Assim, a anormalidade tornou-se um discurso de dominação e poder, promovido por rótulos originários de grupos onde conseguem impor seus pontos de vista como mais legítimos que outros. Ademais, os que se consideram legítimos para a criação de uma norma fundam em excluir outros grupos que não se enquadram nessa norma.

Outrossim, Pierre Bourdieu (2014, p.46) considera a construção do anormal sobre uma óptica de dominador e dominado: “Os dominados aplicam categorias construídas do ponto de

<sup>1</sup> SANTOS, Boaventura de Souza. Uma concepção multicultural de direitos humanos. Lua Nova: Revista de Cultura e Política [online]., n. 39, p13, 1997.

vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as assim serem vistas como naturais. O que pode levar a uma espécie de autodepreciação ou até de autodesprezo sistemáticos". Os marginalizados são desvalorizados, silenciados. Há um tratamento de exclusão nos discursos de dominação, onde ao longo da formação da sociedade as pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva foram excluídas.

Quanto ao discurso da anomalia, este prevaleceu no século XIX, segundo Michel Foucault, e serviu para classificar os indivíduos conforme três elementos para legitimar as ações do dominador:

[...] Esses três elementos começam a se isolar, a se definir, a partir do século XVIII e eles fazem a articulação com o século XIX, introduzindo esse domínio da anomalia que, pouco a pouco, vai recobri-los, confiscá-los, de certo modo colonizá-los, a ponto de absorvê-los. Esses três elementos são, no fundo, três figuras a pouco, o problema da anomalia vai se colocar (Foucault, 2001, p. 69).

De acordo com o autor, essas figuras representariam a forma de inferiorização, onde a primeira relacionada a "monstro humano", representa o Poder jurídico sobre aqueles que, segundo o autor, são os que violam as normas, as regras da sociedade.

Esses primeiros indivíduos da representação da anormalidade, no estudo foucaultiano, representam a afirmação de um violador de regras e afirma as problemáticas de uma sociedade marginalizada em discursos jurídicos e médicos. O segundo elemento representativo é aquele que para alcançar o padrão social de normalidade precisa ser "corrigido", que por sua vez levaram pessoas surdas a serem oralizadas, a fim de que as mesmas conseguissem estabelecer uma comunicação com os ouvintes, e assim entrarem no padrão de normalização, cabendo as representações das instituições do Estado esse papel de correção: família, escola e igreja, como principais regulamentadores de sujeitos segregados à condição de fora do padrão, sendo submetidos a fenômenos de desigualdade social, passando por exclusão e discriminação, na medida que são submetidos a situações de corpos marginalizados.

O terceiro elemento volta-se a figura que Foucault denomina de "masturbador" como um indivíduo a ser corrigido pela sociedade, assim descrito:

[...] o masturbador se apresenta e aparece no pensamento, no saber e nas técnicas pedagógicas do século XVIII, como um indivíduo em nada excepcional, nem mesmo como um indivíduo frequente. Ele parece como um indivíduo quase universal. Ora, esse indivíduo absolutamente universal, isto é, essa prática da masturbação que se reconhece como universal, diz-se ao mesmo tempo que é uma prática desconhecida, ou mal conhecida, de que ninguém falou, que ninguém conhece e cujo segredo nunca é revelado (Foucault, 2001, p.74).

Essa terceira representação indicaria a submissão do indivíduo aos fenômenos de patologização, a ser estudado em centros psíquicos para estudos de doenças neurológicas, a fins de tratamento de correção de sua natureza psíquica, sendo essas representações concebidas desde o séc. XVIII e seguintes, na prática médica e jurídica.

Logo, o fenômeno da anomalia surge para respaldar a figura do dominador sobre o dominado, estando o dominador representado pelo poder político, judiciário e da medicina, que regulam as leis da sociedade e afirmados ao longo da história ao se refletirem na organização da vida dos indivíduos, através do formato de leis e regramentos. Para Foucault o símbolo da "monstruosidade" surge:

Para que haja monstruosidade, essa transgressão do limite natural, essa transgressão do limite natural, essa transgressão da lei-quadro tem de ser tal que se refira a, ou em todo caso questione certa suspensão da lei civil, religiosa ou divina. Só há monstruosidade onde a desordem da lei natural vem tocar, abalar, inquietar o direito, seja o direito civil, religiosa ou divina.

Só há monstruosidade onde a desordem da lei natural vem tocar, abalar, inquietar o direito, seja o direito civil, canônico ou o direito religioso. É no ponto de encontro, no ponto de atrito entre a infração à lei-quadro, natural, e a infração a essa lei superior instituída por Deus ou pelas sociedades (Foucault, 2001, p. 77).

As reflexões do autor sobre a transgressão de normas, de regras levam a fenômenos de desordem social e redesignam indivíduos a padrões de anormalidade perpetrados a fenômenos de desajustes normativos, e a intervenção dos mais diversos direitos em prol de uma regulamentação advinda dos vários institutos representativos de poder, que servem como uma forma de punir e transformar parte de uma sociedade desassistida e renegada a situações de exclusão.

A construção dos conceitos de anormalidade pela psiquiatria médica, levaram a classificação de pessoas com deficiência, sendo observadas no aspecto biológico como aqueles que não apresentam audição, e assim para as demais pessoas com deficiência, eram classificadas sob alguma ausência de condição física que fugisse do padrão de normalidade, seriam diagnosticadas com alguma doença e tornadas inválidas para sociedade, que por sua vez precisariam ser tratadas em centros de psiquiatria, para adquirirem seu restabelecimento em sociedade, e findarem a um sistema de proteção social (Foucault, 2001).

Portanto, essas classificações permitiram que outros conceitos surgissem para limitação de direitos de pessoas com deficiência, de acordo com Barbosa (2016):

Antes de adentrar em Foucault, é importante que compreendamos o significado de segregação (ou exclusão), integração e inclusão nos estudos sobre deficiência. Aqui entendemos os dois primeiros vinculados a modelo médico, e o último ao modelo social. Quando analisamos no modelo médico, pensamos que a Medicina considera deficiência uma doença a ser curada ou uma doença simplesmente incurável. Pensamos ainda, de um lado, em “exclusão sinônimo de segregação” e, de outro lado, em “integração das pessoas com deficiência, obedecendo a lógica do modelo médico. Excluir significa apartar a pessoa de qualquer convívio social, enquanto que interagir significa que a pessoa com deficiência empreende esforços próprios para se adaptar ao meio social, em que se encontra composto por pessoas “normais”, ou a um meio especializado, que permite que a pessoa com deficiência sensorial, mental ou intelectual conviva e interaja apenas com seus pares. Tanto no primeiro caso de “exclusão” quanto no segundo de “integração” a lógica é a deficiência considerada como uma doença e, portanto, sujeita a exame e tratamento médico. Já o modelo social, vinculado à lógica da inclusão, coloca o acento no meio social e não na pessoa que deve ser excluída dele ou que necessariamente tem de empreender esforços para a ele se adaptar. É o meio que tem, ao contrário, de se adaptar à pessoa e, para isso, necessita eliminar as barreiras de acessibilidade e repensar o sentido de adaptação (Barbosa, 2017, p. 738).

De acordo com a citação acima, o modelo médico foi por séculos utilizado para legitimar a marginalização das pessoas em todas as suas formas, como se percebe, do estereótipo de anormalidade, origina conceitos de exclusão, que de todas as formas foram colocadas para humilhar a condição humana dessas pessoas, uma forma de puni-las por não estarem em um “padrão de qualidade” que permitissem estar ao lado de outras pessoas. Já o conceito “integrar” leva as pessoas com deficiência a terem de superar barreiras de limitações para se aproximarem dos demais indivíduos.

Já o termo inclusão, segundo Barbosa (2017, p.739) viria com: “a Convenção Internacional

sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)<sup>2</sup>”, e se tornou o primeiro instrumento normativo internacional a reconhecer a proteção dos direitos humanos das pessoas com deficiência, onde estabelece 8 princípios como meta para o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência para o estabelecimento da dignidade humana, dentre esses, de condições de igualdade e de oportunidades em sociedade.

## Relações de poder e educação em Michel Foucault

A educação é um direito básico, assim garantida nas normas e tratados internacionais, e o Estado é o responsável por promovê-la de forma gratuita para todos, conforme art. 205 da Constituição Federal. Ademais, é construída a partir de um viés social onde se origina a cidadania e a justiça. Contudo, não seria alcançada em sua plenitude para os que se encontram às margens da sociedade.

Dentre aqueles que se encontram nessa situação estão as pessoas surdas, que tiveram a garantia da educação bilingue reconhecida no Brasil a partir da Lei Federal nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, após muitas lutas e resistências de seus representantes, a fim de que possam assumir a condição de cidadãos, para ter a garantia de direitos que permita-os adquirir uma vida digna e plena em sociedade.

Conforme destaca o art. 78-A, inciso I, da referida Lei: “Proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura”, onde tal modalidade de ensino é concebida a partir do reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como sendo a língua materna e a primeira a ser ensinada a estudantes surdos, e língua portuguesa escrita como segunda língua, sendo esta modalidade de ensino concebida em toda a sua trajetória de estudo

Por essa lógica, esse novo direito não os insere em estereótipos de pessoas com deficiência, porém de pessoas diferentes com identidade própria vinda da Língua de Sinais, que os coloca em condições de adquirir conhecimento e interagir com os demais em sociedade, diferente da lógica de aprendizado concebida por meio dos ditames ouvintes.

Na obra intitulada “Vigiar e Punir”, Foucault reflete as origens e funcionamento do cárcere privado, onde permite-se relacionar a formação de instituições de ensino por estarem também atreladas a um sistema de controle de corpos, como bem observa no seguinte trecho:

o corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm um alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. Este investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica: é, numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também um instrumento político cuidadosamente organizado calculado e utilizado); o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. Essa sujeição não é obtida só pelos instrumentos de violência ou da ideologia; pode muito bem ser direta, física, usar a força contra a força, agir sobre elementos materiais sem no entanto ser violenta; pode ser calculada, organizada, tecnicamente pensada, pode ser sutil, não fazer uso de armas nem do terror, e no entanto continuar a ser de ordem física. Quer dizer que pode haver “saber” do corpo que não é exatamente a ciência de seu funcionamento,

2 Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tem a finalidade de proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência.

e um controle de suas forças que é mais que a capacidade de vencê-las: esse saber e esse controle constituem o que se poderia chamar a tecnologia política do corpo. [...] Trata-se de alguma maneira de uma microfísica do poder posta em jogo pelos aparelhos e instituições, mas cujo campo se coloca de algum modo entre esses grandes funcionamentos e os próprios corpos com sua materialidade e suas forças (Foucault, 1987, p.29).

O poder, segundo as palavras de Foucault, no exposto acima, está diretamente atrelado ao controle do corpo, onde para aquisição de algum direito precisa estar sob a submissão do Estado, por meio de uma relação de dominação. Portanto, o corpo educado precisa estar alinhado a esta perspectiva e a uma relação de utilidade para servir a um poder maior de dominação: Educar para produzir. Por isso, há necessidade de estar sob a submissão de uma força.

Segundo Foucault (1987), há uma quebra desse paradigma, no momento que o corpo apresenta vulnerabilidade, o que se pode refletir em termos de pessoas com deficiência quando assistidas em instituições de ensino, que encontram-se à margem do poder-saber, que amoldam-se aos estigmas de desigualdade social quando lançam mão de um saber integrador e de valorização da diferença aos que não se encontram em corpo padronizado, e por essa razão alocados em escolas sob regimes de enquadramento especializadas com ensinamentos mais flexíveis. Aliado a isso, há um sistema de classificação médica para legitimar esse efeito de hierarquia de capacidades que finda em efeitos de rivalidade, pois colocariam nesses espaços os mais preparados a um sistema de vitória, e os que não estivessem sob tais condições, entrariam a um sistema de derrota.

Àqueles inseridos no grupo da normalidade seriam oferecidas as melhores condições de ensino, e portanto, uma educação emancipadora<sup>3</sup> que proporcionaria melhores condições de vida, já os vulneráveis, entre eles as pessoas surdas, estariam relegados à condição de marginalização, assumindo postos de menos destaque na sociedade, por estarem em posições menores de desempenho escolar, por não serem a eles ofertadas as mesmas condições de ensino, por não levarem em consideração suas especificidades em um ambiente comum de ensino.

Para Foucault (1987) a escola funcionaria como uma “máquina de ensinar” onde não estaria voltada ao atendimento individual, mas ao atendimento do coletivo para uma produção em série de corpos aos interesses do capitalismo. Havendo, assim, a preocupação em favorecer o ensino aos mais padronizados, e deixar aos lugares mais distantes do espaço da sala os com “menores habilidades”, gerando por sua vez uma segregação injusta e, conseqüentemente, desmotivando-os a não permanência na escola.

Poderia ser um relato de uma educação inserida unicamente a um período antigo de formação da sociedade, porém há reflexos no mundo contemporâneo, ao promover uma violência simbólica aos que não se encontram em padrões e classificações de interesse para uma sociedade produtiva. Por sua vez, desencadeia a injustiça social para os que se encontram sob a proteção Estatal.

Foucault analisa os reflexos das relações de poder sobre uma sociedade oprimida da seguinte forma:

Em uma sociedade como a nossa, conhecemos, é certo, procedimentos de exclusão. O mais evidente, o mais familiar também é a interdição. Sabe-se bem que não se tem o direito de dizer tudo em qualquer circunstância, que qualquer um enfim, não pode falar de qualquer coisa. Tabu do objeto, ritual da circunstância, direito privilegiado do sujeito que fala [...] existe em nossa sociedade outro princípio da exclusão: não mais a interdição, mas uma separação e uma rejeição. Penso na oposição razão e loucura. Desde a alta Idade Média, o louco é aquele cujo discurso não pode circular como o dos outros:

<sup>3</sup> Uma educação que desafia a educação conservadora, que oportuniza condições de aprendizado significativo, funcional e efetivo pela mediação de Libras- Dossiê educação bilíngue para surdos: políticas e práticas. Educar em revista, Curitiba, v.40, n.2, p.15, 2014.

pode ocorrer que sua palavra seja considerada nula e não seja acolhida, não tendo verdade nem importância[...] (Foucault, 2009, p. 9-11).

As reflexões do autor sobre processos de exclusão por um poder dominador refletem em vários campos da sociedade, que por sua vez, podem estar inseridos em instituições de ensino onde há possibilidade de ocorrer a segregação dos corpos marginalizados por indivíduos controladores, onde por longos anos da história da sociedade as pessoas surdas estiveram marginalizadas, e na condição de loucas pela medicina e acabaram sendo isoladas da sociedade para serem reabilitadas aos padrões de normalidade.

## Escolas e marginalização de pessoas surdas

A escola pode ser um ambiente de exclusão de pessoas surdas à medida que seu acesso em rede regular de ensino não leva em consideração o não uso da língua oficial Libras, assim como o não uso de livros didáticos como forma de acessibilidade, por meio de vídeos com legendas instantâneas, assim como a falta de capacitação de professores para uma educação bilingue e inclusiva, e ausência de tecnologias apropriadas ao processo de ensino aprendizagem, onde ocorre a insistência ao tratamento de patologização dado aos estudantes surdos equiparados às pessoas com deficiência auditiva.

Ademais, no espaço escolar ocorre a classificação dos alunos por meritocracia, de melhores alunos até os mais fracos, e estes relegados a uma classificação injusta acabam evadindo-se das escolas por não se sentirem pertencentes a esse espaço.

No que tange, aos alunos surdos, Mascarenhas observa:

[...], vemos persistir os discursos desqualificadores geralmente destinados às pessoas com deficiência quando, por exemplo, responsabiliza-se os surdos pelos 'problemas de inclusão'. Seriam eles que não entenderiam o sentido da escola, acabarão ficando desempregados, preocupação recorrente entre educadores (Mascarenhas, 2013, p. 81).

A crítica observada pela autora faz-se em um espaço de educação regular de ensino, o que se observa que pouco ou quase nada mudou após o reconhecimento da educação inclusiva para alunos surdos, o tratamento dado a estes não ouvintes opera em um sistema de exclusão social, mesmo em tempos de reconhecimentos ao direito ao tratamento igualitário e humanitário que finda-se em tratamento discriminatório quando alunos com surdez ou deficiência auditiva são postos em salas ditas "mais fracas" desestimulando-os ao estudo.

Para Mascarenhas (2013), esse sistema de marginalização dado às pessoas surdas é legitimado por uma relação de poder que busca identificar comportamentos antissociais, e que estão direta ou indiretamente ligados ao sistema de ensino.

Por esta razão, torna-se necessário que o sistema educacional possa ser estudado a fim de se chegar à raiz do problema, de onde poderiam vir das condições sociais que possam influenciar diretamente na qualidade de ensino, destaca-se entre eles a hierarquização dos alunos surdos ou com deficiência de acordo com os pilares da anormalidade a normalidade como discursos de violação de direitos dos estudantes surdos. Ou, como bem observado por Louro (2003) que as instituições de ensino não fiquem relegadas à condição de controle de corpos através da formação de identidades preconceituosas e intolerantes no espaço escolar.

A forma de poder existente em escolas regulares de ensino, onde estudantes surdos ou com deficiência auditiva estudam, de certo, é imposta sobre a individualidade dos mesmos uma vez que os colocam junto com outros ouvintes sem levar em consideração suas reais necessidades. Pode-se dizer, adestrá-los em ambiente que não reconhecem as suas diferenças, sua linguagem, e que são levados a oralizarem<sup>4</sup> sua fala, como forma de reabilitação de uma comunicação com os ouvintes,

4 Scaltbelruy (2022, p. 109) informa que o oralismo representa a forma de ensinar aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva por meio de língua portuguesa no intuito de os aproximarem da fala dos ouvintes, por meio de

como o uso de LIBRAS. Como bem dizia Foucault sobre a lógica de relação de poder em um espaço de ensino:

Uma instituição escolar: sua organização espacial, o regulamento meticuloso que rege uma vida interior, as diferentes aí organizadas, os diversos personagens que aí vivem e se encontram, cada um com uma função, um lugar, um rosto, bem definido tudo isto constitui um “bloco” de capacidade-comunicação-poder. A atividade que assegura o aprendizado e a aquisição de aptidões ou de tipos de comportamento aí se desenvolve através de todo um conjunto de comunicações regulares (lições, questões e respostas, ordens, exortações, signos codificados de obediência, marcas diferenciais do “valor” de cada um dos níveis de saber) e através de toda uma série de procedimentos de poder (enclausuramento, vigilância, recompensa e punição, hierarquia piramidal (Foucault, 1995, p. 241).

O autor busca alertar no excerto como as escolas estão alinhadas a uma perspectiva de dominação e controle, e o quanto isso afeta diretamente à comunidade escolar, em especial, aos estudantes com deficiência. Em se tratando dos alunos surdos, a colocação deles em um espaço de educação inclusiva onde o tratamento se faz em um espaço de hierarquia e de controle em padrão de processo de ensino aprendizagem uniforme para controle de condutas.

Fazendo-se uma reflexão das políticas públicas voltadas para as pessoas surdas, seria lógico pensar que tais normativas não levam à emancipação dessas pessoas, mas à opressão, quando evidenciam a importância de espaços inclusivos para esses alunados, mas, que ao mesmo tempo, vê-se uma desproporção com a realidade, onde o que promovem são práticas abstratas de educação inclusiva e de qualidade para esses estudantes que não promovem, de certo, desenvolver habilidades cognitivas, intelectuais e sociais dos mesmos.

Conforme relato escolar de Rezende<sup>5</sup>:

Durante toda a minha escolarização, estudei em escolas com alunos ouvintes, e, por isso, sentia muita falta da identificação com os surdos. Sentia-me inferior a meus colegas ouvintes, assim como um “Patinho Feio” no meio de tantos cisnes. Na época da formatura no ensino médio, bradei a meio mundo que nunca mais voltaria a estudar, mais muito de minha história ainda estava por vir. Decidi que tentaria o acesso à universidade e fui aprovada no vestibular de Pedagogia na primeira tentativa o acesso à universidade e fui aprovada no vestibular de Pedagogia na primeira tentativa, para a surpresa de muitos. Era um misto de medo e de alegria. Medo porque havia conquistado um espaço disputado. Eu tinha em meu íntimo que seria incapaz de ser alguém na vida. Já havia me acomodado como deficiente (Rezende, 2012, p. 5).

Pelo excerto acima da autora, permite-se refletir a vivência de uma pessoa surda em um espaço regular de ensino, equivalente ao “grito de um excluído”, onde a experiência vivida em um educandário ecoa na escrita. A escola, por essa razão, passa a ser um ambiente de controle, de seleção e de segregação ao invés de ser um espaço de integração da sociedade e de respeito a diferenças.

Rezende (2012) é uma identidade representativa da sociedade surda, que precisa e clama por atenção ao direito à dignidade humana, atenção por ser uma cidadã, assim como seus pares surdos, onde esses esperam não serem segregados por sua condição física, como assim foram determinados por estereótipos clínicos, e sim haja a valorização dos Direitos Humanos Fundamentais

---

“treinos fonoarticulatórios e estímulos de audição residual do sujeito surdo”.

5 Patrícia Luíza Ferreira Rezende ficou surda aos 16 meses de vida em consequência de meningite, sendo pré-lingual.

garantidos e adquiridos nos tratados internacionais, e assim determinado na Constituição Federal, art. 5º caput, que assim diz: “ Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza...” . Porém, sendo esse direito maculado em mais uma experiência de vida educacional, conforme mais um relato de experiência vivida por Rezende em universidade:

Meu primeiro dia de aula de pedagogia foi muito doloroso. A discriminação ostensiva de uma professora, que me achava incapaz de fazer pedagogia, e, também, de algumas colegas, que me achavam incapaz de concluir o curso, foram devastadoras. Tampouco pensavam que eu conseguiria um ótimo rendimento acadêmico. Ou que eu ganharia o primeiro lugar em um concurso de monografias promovido pela Universidade em comemoração aos 500 anos do Brasil.

Quantas vezes saí da sala de aula chorando, batendo a porta e assustando meus colegas, reitoria, coordenação e professores? Queria a atenção de todo mundo, mesmo que para isso muita gente construísse uma imagem deturpada de mim, considerando-me deficiente e revoltada. O que eu de fato queria era um ensino diferenciado, de acordo com as minhas peculiaridades linguísticas. Como eu poderia entender aulas que são dependentes de audição? Eu perdia muito, pois não podia participar ativamente. Exigi o direito de ser atendida de acordo com minha peculiaridade linguística (Rezende, 2012, p. 23).

Pela experiência da autora, observa-se a perpetuação de um ambiente de ensino hostil às pessoas surdas, onde não se permite viver a diferença do outro. A empatia é algo que precisa ser trabalhado nas escolas para se garantir um ambiente de inclusão para garantias reais de direito à sociabilização e de oportunidades de ensino para todos, acrescentando-se a isso a expressão aristotélica, que representa o símbolo da democracia: “Devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida da sua desigualdade e ratificado na Carta cidadã no art. 5º caput. Não significa dizer com essa afirmação, ratificar uma discriminação, mas tratar os desiguais conforme sua diferença, e para o alvo do estudo tratar às pessoas surdas com respeito a sua identidade que se faz no uso da língua brasileira de sinais - Libras.

Ademais, a educação é um direito de todos, e confirmado como um direito público subjetivo. Contudo, quando ocorre a mácula a esse direito o Poder Público deve ser responsabilizado em esfera judicial, demandado por um sujeito de direitos que se encontra sob sua proteção, por não ter cumprido de forma a atender os requisitos básicos de função social a este que dela é assistido.

A escola, nos moldes como se opera na experiência acima, não está sendo um ambiente de humanização, mas de desumanização, e isso pode ter uma justificativa histórica, e perpetuada por relações de poder que segregam aqueles que não estão identificados no padrão de normalidade.

Pelas palavras de Caldart (1988, p. 66) há a necessidade de construção de uma nova escola que não seja “uma fábrica de neuróticos, de reprimidos, e de indivíduos perdidos e cheios de culpas”, porém torna-se algo intransponível de ser conseguido quando o “caráter elitista e individualista” prevalece no ambiente de ensino e traz consequências frustrantes às pessoas surdas, que estão inseridas em escolas regulares que não permitem o desenvolvimento de forma plena a construção de uma cidadania digna, decorrente de uma doutrina histórica onde prevalece o modelo que ao longo dos tempos foi construído pelo poder dos ouvintes, obrigando-os a adaptarem-se ao meio, indiferente às suas necessidades, sem levar em consideração o uso da língua de sinais-Libras, ao qual se encontra a identidade cultural e social da comunidade surda (Strobel, 2006).

O discurso de normalização ainda é presente em escolas inclusivas e sustentado pelo Estado por meio de políticas públicas como forma de legitimação de um poder excludente, e embasado esse pensamento por Nietzsche (2003, p. 8) cujos reflexos na educação das pessoas surdas findam na formação de indivíduos educados para a “conformidade e a submissão”, e por não refletirem a cultura dessas para uma educação bilingue, com o uso de Libras.

Por essa razão, ainda há um grande desafio a ser superado para o alcance de uma escola que promova a integração dos não ouvintes, conforme os anseios do art. 206 da Constituição Federal,

que prima por: “I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e assim como Ramos (2011) reconhece estes como “novos sujeitos de direitos” que possam estar nos ambientes escolares, onde estejam matriculados, livres de discriminações e de segregação, por meio do alcance de um ensino nos moldes de uma educação bilingue de pessoas surdas e que não seja um caminho árduo até a colação de uma graduação conforme Rezende:

Colei grau em setembro de 2000, o dia mais esplendido da minha vida. Dediquei a vitória ao reitor, ao lhe dizer que não superei minha própria surdez, mas o seu preconceito, para que os próximos universitários surdos possam ter chances melhores. Na solenidade meus convidados surdos e, pela primeira vez, senti verdadeiramente o orgulho de ser brasileira, afinal vivi toda a minha vida alienada de algo que pertencia aos ouvintes. Agora eu podia “ouvir” as palavras do Hino Nacional em Língua de Sinais Brasileira. Foi difícil conter o choro, que representava quase um grito de independência, mas não de morte. Essa minha apresentação foi de um ato político (Rezende, 2012, p. 24).

Em se tratando do relato da autora, há um anseio para um olhar a surdez como um não aspecto de inferioridade, contudo como um elemento de identidade de sujeito de direitos, que não se limita a um corpo, onde a surdez não seja um fator de exclusão e discriminação de sujeito.

O que se pode concluir, diante do exposto acima, é uma vulnerabilização dos estudantes surdos, por não haver o cumprimento do direito à educação bilingue a esses sujeitos de direito. Verifica-se por esse modo uma violência simbólica sofrida pelos mesmos, por não serem acolhidos e terem suporte pedagógico adequados para suas necessidades, sendo apenas uma concepção de estarem inseridos a escolas, mas sem a devida assistência que lhes é devida para garantia do direito à educação bilingue, por meio do uso de libras e língua portuguesa escrita, ou pouca preocupação com o engajamento desses estudantes ao processo de ensino e aprendizagem.

## Considerações finais

A construção de conceitos de anormalidade e normalidade geram fenômenos de exclusão e discriminação às pessoas surdas em meios sociais e culturais, onde elas encontram-se inseridas, sendo por esse modo o objeto de estudo do presente artigo, sob o embasamento dos estudos de Foucault, o que implica em impactos ao reconhecimento do direito à educação bilingue a esses sujeitos de direito.

Para o alcance do estudo buscou-se, por meio de revisão bibliográfica e fundamentos da teoria de Foucault, analisar como se deu o processo de relações de poder sob as pessoas vulneráveis em direito e em especial às pessoas não ouvintes.

O estudo da anormalidade e normalidade como perspectiva de exclusão social da pessoa surda, relacionado ao direito à educação bilingue, voltou-se a construção de padrões de anormalidade, conforme embasamentos dos estudos de Foucault, partindo de estudos médicos vinculados ao surgimento do capitalismo para legitimar a relação de produção de mão-de-obra, onde grupos que não estivessem inseridos em um padrão de “normalidade” para servir como força de trabalho recebiam estereótipos como “deficientes”, que levaram reflexos na educação “protecionista”, “tuteladora” e “normalizadora”, a fim de serem “corrigidos” e tratados para estarem “aptos” a um padrão de “normalização” (Thoma, Lopez, 2004).

O que implica em uma violação de direitos das pessoas surdas, onde foram submetidos ao longo da história a práticas educadoras disciplinadoras, “corretivas”, de não os reconhecer como pessoas de direito, cuja identidade desses se afirma no uso da língua de sinais - Libras, onde por muito tempo foram cerceados à educação bilingue.

O poder observado em área educacional está diretamente relacionado à disciplinar corpos, onde os que não estão em condições de vulnerabilidade se sobrepõem sobre os que estão, gerando

um desequilíbrio e segregação para aquisição de uma educação equânime.

O direito, por sua vez, legitima tais situações à medida que torna os estudos médicos como padrão para classificação de pessoas surdas para aquisição de direitos, orientados por normas e decretos pouco eficazes para efetivação e reconhecimento da garantia educação bilingue da comunidade surda. Tendo como consequência o surgimento de violências sobre a dignidade dessas pessoas.

## Referências

BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula. Os modelos médico e social de deficiência a partir dos significados de segregação e inclusão nos discursos de Michel Foucault e de Martha Nussbaum. **REI** -, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 736–755, 2017. DOI: 10.21783/rei.v2i2.76. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/76>. Acesso em: 13 jun. 2023.

BECKER, Howard S. **Outsiders**. Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina – A condição feminina e a violência simbólica**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Edições BestBolso, 2014.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Discursos desumanizantes e violação seletiva de direitos humanos sob a lógica da colonialidade. **REVISTA QUAESTIO IURIS**, [S.l.], v. 9, n. 4, p. 1806-1823, nov. 2016. ISSN: 1516-0351. DOI: <https://doi.org/10.12957/rqi.2016.21291>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/21291>. Acesso em: 13 jun. 2023.

CALDART, Roseli Salette. Sobre a função social da escola. *In*: **Fórum educacional**, 1988. p. 1-24.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). 2ª.ed. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo, SP: WMF Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p. Disponível em: [https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/centrocultural/foucault\\_vigiar\\_punir.pdf](https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/centrocultural/foucault_vigiar_punir.pdf). Acesso em: 06 jul. 2023.

FOUCAULT, Michel. RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. O sujeito e o poder. *In*: DREYFUS, H. L.; RABINOW, P. (Orgs.). **M. Foucault**: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p.231-250.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. Aula Inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 19.ed. São Paulo: Edições. Loyola, 2009.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. *In*: LOURO, Guacira Lopes. (Org.). **O corpo educado**: Pedagogias da Sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2003.

MALCHER, Farah de Sousa; YVES DELUCHEY, Jean-François. A Normalização do Sujeito de Direito. **Revista Direito e Práxis [en linea]**. v.9, n.4, p. 2100-2116, 2018.

MASCARENHAS, Luisa Teles. **Encontros entre surdos e ouvintes na escola regular**: desafiando fronteiras. Mestrado. Programa de pós-graduação em psicologia. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro/Niterói.2013.

NIETZCH, Friedrich. **Escritos sobre educação**. Rio de Janeiro/São Paulo: Ed. PUC-Rio/Loyola, 2003a. p. 40-137.

PACHECO, K. M. D. B.; ALVES, V. L. R. A história da deficiência, da marginalização à inclusão social: uma mudança de paradigma. **Acta fisiátrica**, [S. l.], v. 14, n. 4, p. 242-248, 2007. DOI: 10.11606/issn.2317-0190.v14i4a102875. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/actafisiatrica/article/view/102875>. Acesso em: 13 jun. 2023.

REZENDE, Patrícia Luiza Ferreira. **Implante Coclear: normalização e resistência surda**. 1.ed. Curitiba, PR: CRV,2012.

SANTOS, Boaventura de Souza. Uma concepção multicultural de direitos humanos. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política [online]**. n. 39, p. 105-124, 1997. Epub. ISSN: 1807-0175. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451997000100007>. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451997000100007>. Acesso em: 19 Nov. 2010.

SCANTBELRUY, Iranvith Cavalcante. **O atendimento educacional especializado para estudantes surdos e deficientes auditivos na Rede Municipal de Ensino de Manaus-Am**. 2022. Tese. (Doutorado) Programa de pós-graduação em educação. Faculdade de educação. UFAM. Dez. 2022. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/9382>. Acesso em: 19 jun. 2023.

SKLIAR, Carlos. **Atualidade da educação bilíngue para surdos**. v2. Porto Alegre: Mediação,1999.206p.

SLOMSKI, Vilma Geni. **Educação Bilíngue para surdos: Concepções e implicações práticas**.1ed. Curitiba: Juruá editora, 2011. 124p.

STROBEL, Karin Lílian. A visão histórica da in(ex)clusão dos surdos nas escolas. **ETD [online]**., v.07, n.02, p.245-254, 2006. ISSN: 1676-2592. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S167625922006000000023&script=sci\\_abstract&tlng=en](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S167625922006000000023&script=sci_abstract&tlng=en). Acesso em: 22 jun. 2023.

THOMA, Adriana da Silva; LOPES, Maura Corcino. **A invenção da surdez: cultura, alteridade, identidade e diferença no campo da educação**. Santa Cruz do Sul: ed. EDUNISC, 2005. p. 79-80.

Recebido em 30 de janeiro de 2022.

Aceito em 12 de abril de 2024.